

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CANAL DE DENÚNCIAS CONTRA O ASSÉDIO SEXUAL NAS INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.		
Autor:	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
Usuário assinator:	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
Data da criação:	12/03/2025 13:26:13	Data da assinatura:	12/03/2025 13:31:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO NIZO COSTA

AUTOR: DEPUTADO NIZO COSTA

PROJETO DE LEI
12/03/2025

DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE UM CANAL DE DENÚNCIAS CONTRA O ASSÉDIO SEXUAL NAS INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, um Canal de Denúncias para casos ou ameaças de violência sexual contra membros da comunidade escolar nas instituições da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se violência sexual episódios de atentados ou ataques que violentem a integridade física e psicológica dos membros da comunidade escolar.

Art. 2º - O Canal de Denúncias deverá possibilitar a comunicação direta da comunidade escolar com os órgãos de segurança pública competentes, bem como à Secretaria Estadual de Educação, garantindo uma resposta rápida e coordenada para a proteção das vítimas e a devida apuração dos casos.

Art. 3º - A Secretaria Estadual de Educação deverá tornar público, anualmente, relatórios das ocorrências de casos ou ameaças de violência contra as escolas para fins de planejamento de políticas públicas que visem combater esta problemática, preservado o anonimato das partes envolvidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**N I Z O
DEPUTADO ESTADUAL**

C O S T A

JUSTIFICATIVA

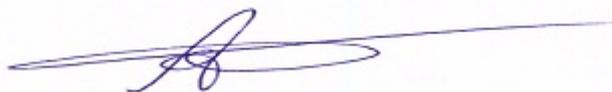
O presente projeto de lei tem como objetivo instituir um Canal de Denúncias para casos de assédio sexual nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Ceará, proporcionando um meio seguro e acessível para que estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar possam relatar situações de abuso, garantindo o devido encaminhamento às autoridades competentes.

O assédio sexual no ambiente escolar é um problema sério que pode causar impactos devastadores na vida das vítimas, afetando seu desenvolvimento emocional, psicológico e acadêmico. Muitas vezes, a falta de mecanismos formais de denúncia e o medo de represálias fazem com que casos de assédio permaneçam impunes, perpetuando um ambiente de insegurança e impunidade.

A criação de um canal específico para essas denúncias, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e à Secretaria Estadual de Educação, possibilitará uma resposta rápida e eficaz, permitindo que as autoridades tomem as providências cabíveis de maneira célere e sigilosa.

Além disso, a publicação de relatórios estatísticos sobre os casos registrados contribuirá para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficientes no combate ao assédio e à violência sexual nas escolas, sempre garantindo o anonimato das vítimas e denunciantes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na construção de um ambiente escolar mais seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência ou abuso.



DEPUTADO NIZO COSTA

DEPUTADO (A)